



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a correção da numeração de ordem das Emendas à Lei Orgânica Municipal.*

JOSÉ FAVARETTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR no biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas nos artigos 32 e 33 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e

**CONSIDERANDO:** que se faz necessário corrigir as numerações com o respectivo número de ordem adequado das emendas realizadas a Lei Orgânica Municipal do Município de Salgado Filho, aprovadas pela Câmara Municipal de Salgado Filho, visando organizar e atualizar a referida lei;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 26 de janeiro 1994, pela Câmara Municipal de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 16 de novembro de 2010, pela Câmara Municipal de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01 de 10 de março de 2020, pela Câmara Municipal de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01 de 06 de janeiro de 2021, pela Câmara Municipal de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 02 de 11 de novembro de 2021, pela Câmara Municipal de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO:** que após a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01 de 14 de abril de 2022, pela Câmara Municipal de Salgado Filho.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 26 de janeiro de 1994, durante a 15ª Sessão Extraordinária da Sétima Legislatura, passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 28 de janeiro de 1994.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2010, durante a 80ª Sessão Ordinária da Décima Primeira Legislatura passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 07 de abril de 2020, durante a 133ª Sessão Ordinária da Décima Terceira Legislatura, passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03, de 14 de abril de 2020.

Art. 4°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 18 de fevereiro de 2021, durante a 5ª Sessão extraordinária da Décima Quarta Legislatura, passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 5°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 07 de dezembro de 2021, durante a 37ª Sessão Ordinária da Décima Quarta Legislatura, passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 6°. Fica alterado o número de ordem na Epígrafe da Emenda à Lei Orgânica aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal em 03 de maio de 2022, durante a 50ª Sessão Ordinária da Décima Quarta Legislatura, passando a ser numerada como Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06, de 04 de maio de 2022.

Art. 7°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos das Emendas à Lei Orgânica Municipal mencionadas nos artigos anteriores, terão início na data de sua promulgação e publicação.

Salgado Filho/PR, 10 de maio de 2022.

  
Ver. José Favaretto  
Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho